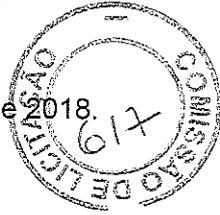




PREFEITURA MUNICIPAL DE **SABARÁ**  
SECRETARIA DE OBRAS  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

**SABARÁ**  
Muito mais pelo cidadão!

Sabará, 6 de agosto de 2018.



À  
Comissão de Licitação

Ref.: Processo Interno nº 1889/2018 – Tomada de Preço nº 004/2018  
Contenção de Encostas e Intervenções Complementares

Assunto: Recurso contra inabilitação – Rezzolve Construções Eireli.

Analisado o recurso apresentado pela empresa supracitada, busco expor os motivos da tomada de decisão, complementando o artigo 30 da Lei Federal 8.666/93 citado pela recorrente:

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

As parcelas de maior relevância e valor significativo foram definidas no edital como se segue:

8.1.5.2. Atestado(s), devidamente registrado na entidade profissional competente, de que profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da licitante, executou, na qualidade de Responsável Técnico, obras da mesma natureza ou complexidade da aqui licitada, devendo conter como parcela de maior relevância: **Fornecimento de mão de obra e materiais para confecção de gabiões** e fornecimento de mão de obra e materiais para execução de estruturas em concreto armado.

O valor destinado à execução de gabiões é da ordem de R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), equivalente a aproximadamente 35% do valor total da obra.

O objeto ora licitado foi devidamente definido:

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para a execução de **contenção de encostas e intervenções complementares** na Rua Gavião, no bairro Adelmolândia, Rua Leopoldina, no Bairro General Carneiro, Rua Travessa Santa Cruz, no Bairro Morro da Cruz e Rua Espanha, no Bairro Nações Unidas com o fornecimento de mão de obra e materiais, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.

Como a própria recorrente também o fez em seu pleito "2. Os gabiões são considerados muros de arrimo por gravidade e são utilizados como barreiras de contenção e estabilização de talude. Também são muito utilizados em obras hidráulicas e pequenos quebra mares por sua grande capacidade drenante."



Pelas definições acima citadas podemos claramente afirmar que o objeto licitado trata-se de obra de **infraestrutura urbana**.

O atestado apresentado pela empresa recorrente fornecido pela Prefeitura Municipal de Barão de Cocais refere-se à "Prestação de serviços de execução **de reforma e manutenção de prédios públicos em diversos logradouros** no Município de Barão de Cocais", descritos da seguinte forma no corpo do atestado:

*"A prestação de serviços de execução de instalações elétricas, instalações hidráulicas, instalação de prevenção e combate a incêndio, reformas e manutenção civil, vem sendo executadas conforme planilhas em anexo".*

Conforme legislação e argumentação do recorrente "será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou **serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior**.

A planilha de orçamento e o memorial descritivo, partes integrantes do edital trazem respectivamente:

*Item 2.3.3 MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, ALTURA DO MURO ACIMA DE 4 E ATÉ 6 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. 489,25 m³*

### **2.3. MUROS DE GABIÃO**

*O Muro de Gabião possui comprimento total de **39 metros e altura variando de 3 a 6 metros**, sete contra-fortes espaçados de 5 em 5 metros ou 9 em 9 metros. A malha das gaiolas do gabião devem ser galvanizadas com malha 8x10 cm e diâmetro 2.7 mm, as pedras devem possuir dimensões com diâmetro aproximado de 15 +/- 5cm além de apresentar boa consistência.*

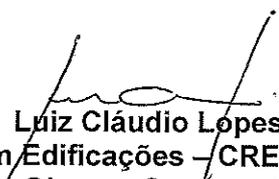
Fica então claro o grau de complexidade tecnológica da obra em questão.

Não podemos aceitar que serviços distintos de "Demolição de construções em alvenaria, carga de material demolido sobre caminhão, transporte de material demolido em caminhão, forma de tábua de madeira de lei, lastro de concreto magro, lastro de brita, alambrado em tubo galvanizado e tela #2" fio 12, mão de obra de carpinteiro, pedreiro e servente e escavação mecânica de valas com descarga lateral", **executados separadamente e em diversos locais**, com finalidades diferentes da contenção descrita, possuam a mesma complexidade tecnológica do se pretende executar com a licitação em questão.

A inabilitação da empresa recorrente visa somente atender o que estabelece o instrumento convocatório e somos por manter a decisão.

Favor submeter á autoridade superior.

Atenciosamente,

  
**Luiz Cláudio Lopes**  
Técnico em Edificações – CREA 24.936/TD  
Supervisor de Obras e Orçamentos – Mat. 1649  
Secretaria Municipal de Obras  
Membro da Comissão de Licitação

  
**Hélio César Rodrigues de Resende**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Sabará - MG  
06/08/12